



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7835/2017
Tipo: Projeto de Lei: 198/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 05/07/2017 17:36:46
Procedência: Vinícius José Simões
Assunto: Institui o "Dia da Festa de Nossa Senhora da Vitória".

Lei C3

SANCCIONADO

PROJETO DE LEI

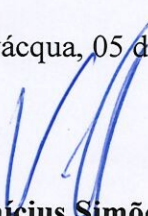
Institui o "Dia da Festa de Nossa Senhora da Vitória".

Art.1º. Fica instituído o "Dia da Festa de Nossa Senhora da Vitória" a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro.

Parágrafo Único. A data que dispõe esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 05 de julho de 2017.


Vinicius Simões
Vereador PPS

JUSTIFICATIVA

O dia de Nossa Senhora da Vitória é um tradicional feriado municipal desde 1967, haja vista sua criação por meio da lei municipal n.º 1.732 de 31 de março de 1967, a qual também prevê outros feriados religiosos (Sexta-feira da Paixão, Corpus Christi e Nossa Senhora da Penha).

Veja-se que o dia de Nossa Senhora da Vitória, mais precisamente, a Festa de Nossa da Vitória, não está inserido no calendário de eventos da Cidade, em que pese o dia 8 de setembro ser um dia de festividades para a Arquidiocese de Vitória e munícipes fiéis, porquanto eles celebraram a mencionada padroeira, Nossa Senhora da Vitória.

Veja-se que a mencionada festividade é realizada todos os anos, porém a ausência de disposição em lei que disponha não só a respeito do feriado religioso, faz-se necessário pelas razões expostas e encontra amparo legal.

Palácio Atilio Vivacqua, 05 de julho de 2017.



Vinicius Simões
Vereador PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1835	03	Om²

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 1 732

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- São considerados feriados religiosos, no Município de Vitória, na forma do que estabelece o Decreto-Lei / Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1 966, as seguintes datas:

Sexta-Feira da Paixão

Corpus Christi

Nossa Senhora da Penha

Nossa Senhora da Vitória - dia 8 de Setembro.

Art. 2º.- Ficam revogadas as Leis nºs 19 de 8 de setembro de 1 948 e 85 de 26 de agosto de 1 949 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de março de 1 967.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração / da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de março de 1 967.

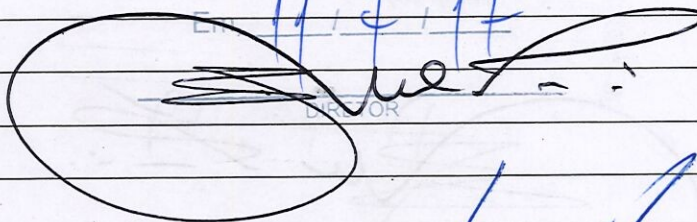
José Botti
DELEGADO DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2835	06	Amr

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 11/2/12


INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 11/2/12

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 12/2/12

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 13/2/12

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 17/2/12

PRESIDENTE DA CÂMARA



1) Justiça

2) _____

3) _____

4) _____

Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Leonil

Designar Relator para o caso.

Em 19/07/2007

Justiça

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

24/07/17

Secretaria do S.A.C.

Justiça

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA

Samuel Parrini.

EM, 24/07/17

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

03/08/17

Secretaria do S.A.C.

Justiça

Ao Del, por solicitação.
01/08/17 Helena Fga.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de lei 198/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 7835/2017.

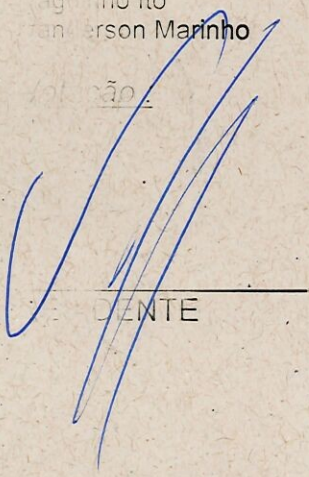
Palácio Atilio Vivácqua, _____

Matéria : Requerimento de Urgencia 1

Rem 69º Sessão Ordinária
 Data 27/07/2017 - 17:25:51 às 17:26:20
 Tipo Nominal
 Turno Ata
 Quor. Maioria Simples
 Total presentes : 15 Parlamentares

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
	Leber Felix	PP	Nao	17:26:11
	Alto Neves	PTB	Sim	17:26:00
	Evi Esmael	PSB	Não	17:26:08
	Enninho Silva	PPS	Sim	17:26:03
	Ada Brasil	PDT	Sim	17:26:02
	Sonil	PPS	Sim	17:25:55
	Riz Paulo Amorim	PV	Sim	17:25:54
	Rizinho dos Anjos	PSD	Sim	17:25:54
	Alfonso Medeiros	PSB	Sim	17:26:13
	Rui Zinha	PSDB	Sim	17:25:58
	Roberto Martins	PTB	Sim	17:26:01
	André Parrini	PDT	Sim	17:26:00
	Enicão Simões	PPS	Não Votou	
	Agostinho Ito	PPS	Sim	17:25:54
	Anderson Marinho	PSC	Não Votou	

Total Voto Não: 2
 SIM 11 NÃO 2 TOTAL 13



 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO

(PPS) Sim 17:25:59

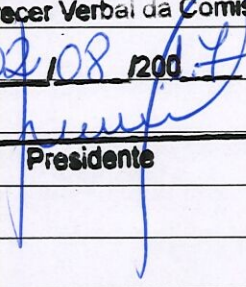


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público
e Redação.*

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 02/08/2007



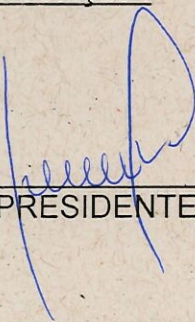
Presidente

Matéria : C. Justiça Projeto de Lei nº 198/2017

Reunião : 71º Sessão Ordinária
Data : 02/08/2017 - 16:59:22 às 17:01:11
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	17:01:00
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:00:59
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:01:05
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:00:55
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:01:02

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 02 / 10 / 2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 07 / 10 / 2017

Diretor DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 198/2017
Autoria : Vinicius Simões

Reunião : 71º Sessão Ordinária
Data : 02/08/2017 - 17:32:44 às 17:33:31
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Nao	17:32:57
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:32:56
17	Davi Esmael	PSB	Nao	17:33:01
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
37	Duda Brasil	PDT	Sim	17:32:58
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:33:22
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:33:02
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:32:50
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:32:50
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:33:05
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:32:58
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:32:50
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM 9 NÃO 2

TOTAL 11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 113

Vitória, 08 de Agosto de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Processo **4818978/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data 09/08/2017 Hora 12:47
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 113
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Senhor Prefeito,



Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.878/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 198/2017**, de autoria do **Vereador Vinícius Simões**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.878

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 198/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o "Dia da Festa de Nossa Senhora da Vitória".

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Festa da Nossa Senhora da Vitória" a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Setembro.

Parágrafo Único. A data que dispõe esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.140/2017
Em, 29/08/2017

Funcionário

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 30/08/2017

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 30/08/2017

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

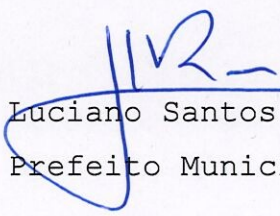
SEGOV/466

Vitória, 25 de agosto de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.170, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.878/17, referente ao Projeto de Lei nº 198/17, de autoria de V.Ex^a.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 631/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 29/08/2017 17:09:03
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.170, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.478/17, referente ao Projeto de Lei nº 198/17.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.4818978/17

7835/17



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.170

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 29 / 08 / 17

RUBRICA

Projeto de Lei nº: 198/2017

Processo nº: 4835/2017

Autor: Vinícius Simões

Institui o Dia da Festa de Nossa
Senhora da Vitória.

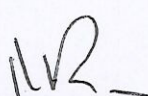
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia da Festa de Nossa Senhora da Vitória** a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro.

Parágrafo único. A data que dispõe esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de agosto de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4818978/17



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVE-SE

Em 01/09/2017

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Vitória



Sylvan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA